



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2024

I. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Wolnei Aparecido Wolff Barreiros

Número do CPF: 461.526.876/91

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530012 - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do

objeto do TED: 530012 - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração – SPOA/SE/MAPA

Nome da autoridade competente: Fernando Magalhães Soares Pinto

Número do CPF: 983.896.617-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: SPOA/SE/MAPA, Port. MAPA Nº 609/2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 130141 – SPOA/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 130141 – SPOA/MAPA

3. OBJETO:

Apoiar ações estratégicas de atuação SEDEC/MIRD, por meio de equipe técnica em engenharia em atendimento as ações emergências no Estado do Rio Grande do Sul

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Item	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI
1 Apoiar ações estratégicas de atuação SEDEC/MIRD, por meio de equipe técnica em engenharia em atendimento as ações emergências no Estado do Rio Grande do Sul.	Apoio Realizado	1

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A finalidade principal desse efetivo é de apoiar servidores da SEDEC em verificações de áreas afetadas em municípios do Rio Grande do Sul, para eventual retificação ratificação da mancha de referência federal de áreas diretamente afetadas com vistas ao pagamento do Auxílio Reconstrução. Adicionalmente, de acordo com a demar apoiar equipes de habitação da SEDEC nas atividades de levantamento e avaliação de unidades habitacionais destruídas ou interditadas definitivamente.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Repasse Orçamentário e Financeiro se dará em até 5(cinco) dias da data da assinatura do instrumento

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Crédito Orçamentário em parcela única1.	R\$ 1.285.788,12

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.40	(Sim/Não)	R\$ 1.285.788,12
	(Sim/Não)	

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data de assinatura eletrônica

Fernando Magalhães Soares Pinto

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data de assinatura eletrônica

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Machado**, Coordenador de Avaliação, em 18/07/2024, às 10:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5207843** e o código CRC **61D9EB8C**.